

PROJETO DE LEI Nº 00014 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Tabela 5 - Grupo 3: Técnico de Enfermagem - 40 horas, como anexo da Lei Municipal nº 388, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 388, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos trabalhadores da saúde do Município de Pugmil, criando a Tabela 5 - Grupo 3: Técnico de Enfermagem - 40 horas.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nesta tabela serão reajustados conforme a forma da legislação vigente, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Ângelo Mário P. Alves
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 11/04/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Presidente da Câmara Mun. de Pugmil-TO

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI Nº 00014 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
NOBRES VEREADORES,

O **PROJETO DE LEI Nº 00014 DE 08 DE ABRIL DE 2025**, que a **dispõe sobre a criação da Tabela 5 - Grupo 3: Técnico de Enfermagem - 40 horas, como anexo da Lei Municipal nº 388, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências**, é uma medida essencial para garantir a valorização dos servidores públicos e o reconhecimento de seu trabalho em prol da administração municipal.

A criação da Tabela 5 para Técnicos de Enfermagem visa valorizar esses profissionais essenciais à saúde pública, assegurando remuneração compatível com suas atribuições e formação técnica. A medida fortalece a estruturação da carreira, estimula a qualificação e melhora a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Lei nº 388/2023.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a **aprovação deste Projeto de Lei**, que representa um passo importante na consolidação de uma gestão pública transparente, justa e comprometida com o bem-estar de seus servidores e, conseqüentemente, de toda a comunidade de Pugmil.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Ângelo Mário P. Alves
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 11/04/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO





GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

APROVADO
EM 11/04/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

TABELA 5

GRUPO: 3 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas

BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	
N I	1.821,60	1.876,25	1.932,54	1.990,51	2.050,23	2.111,73	2.175,09	2.240,34	2.307,55	2.376,77	2.448,08	2.521,52	2.597,17	2.675,08	2.755,33
N II	1.985,54	2.045,11	2.106,46	2.169,66	2.234,75	2.301,79	2.370,84	2.441,97	2.515,23	2.590,68	2.668,41	2.748,46	2.830,91	2.915,84	3.003,31
N III	2.164,24	2.229,17	2.296,05	2.364,93	2.435,87	2.508,95	2.584,22	2.661,75	2.741,60	2.823,85	2.908,56	2.995,82	3.085,69	3.178,26	3.273,61
N IV	2.359,02	2.429,80	2.502,69	2.577,77	2.655,10	2.734,76	2.816,80	2.901,30	2.988,34	3.077,99	3.170,33	3.265,44	3.363,41	3.464,31	3.568,24

OBSERVAÇÃO: A base é período do Estágio Probatório.

Ángelo Mário P. Alves
Prefeito Municipal